



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400
Telefone: (35)3697-4720 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CCEM Nº3, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

*Aprova a Regulamentação do Projeto Final do Curso (PFC)
de Engenharia de Minas da Universidade Federal de Alfenas
- UNIFAL-MG.*

O Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Resolução CONSUNI nº 114, de 30 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo 23087.012294/2021-48 e o que ficou decidido em sua 112ª Reunião Extraordinária, resolve APROVAR o Regulamento de Projeto Final de Curso da Engenharia de Minas para os discentes vinculados ao Projeto Pedagógico do Curso estabelecido pela Resolução CEPE nº 74, de 12 de dezembro de 2022, da Universidade Federal de Alfenas, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Este documento regulamenta o Projeto Final de Curso (PFC), no Curso de Engenharia de Minas da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e tem como diretrizes o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Engenharia e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

CAPÍTULO II

DO CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º O Projeto Final de Curso (PFC) é um Componente Curricular do Projeto Pedagógico do Curso que constitui atividade acadêmica de sistematização do conhecimento resultante de desenvolvimento de trabalho de pesquisa ou de implementação prática de um estudo.

§ 1º Entende-se por atividade acadêmica de sistematização do conhecimento aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos das unidades curriculares estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e ou ampliar o campo de conhecimento.

§ 2º O PFC deverá apresentar um questionamento ou problema, que direciona a geração e ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

§ 3º A conclusão do PFC é componente curricular obrigatório para integralização, com carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º O PFC deve ser realizado nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e desta Regulamentação Específica.

Art. 4º O PFC será composto pelas etapas de:

I - Projeto; e

II - Trabalho Final.

Art. 5º O Projeto constitui a descrição das questões básicas sobre o trabalho a ser executado, assim como apresentação do seu cronograma de execução.

Parágrafo único. A etapa de Projeto não será submetida à avaliação.

Art. 6º A submissão do Projeto é de fluxo contínuo e em conformidade com o Apêndice A (ORIENTAÇÃO, PROJETO E CRONOGRAMA DE TRABALHO).

Parágrafo único. Para submissão do Projeto à Comissão PFC e início das atividades de PFC, o discente deve ter concluído o mínimo de 70% (setenta por cento) da carga horária das unidades curriculares do Curso de Engenharia de Minas.

Art. 7º O Trabalho Final consiste na execução do Projeto e na apresentação à uma Banca Examinadora.

Parágrafo único. A etapa de Trabalho Final é de cunho avaliativo, conforme as diretrizes deste Regulamento.

Art. 8º O PFC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla, a critério do Professor Orientador.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 9º O PFC é um trabalho técnico-científico e tem por finalidade:

I - desenvolver competências estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso;

II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

III - incentivar a produção de conhecimento de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade regional, nacional ou internacional;

IV - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das unidades curriculares do currículo;

V - desenvolver capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;

VI - estimular à produção científica e tecnológica;

VII - aprofundar um determinado tema da área de formação;

VIII - incentivar a interdisciplinaridade; e

IX - aperfeiçoar a escrita científica.

CAPÍTULO IV DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Art. 10º O PFC deverá ser desenvolvido dentro das áreas, específicas e correlatas, de conhecimento da Engenharia de Minas.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE PROJETO FINAL DE CURSO

Art. 11º A Comissão de Projeto Final de Curso será indicada pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Minas e composta por no mínimo 3 (três) docentes vinculados ao curso.

§ 1º O mandato da comissão é de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º A presidência da comissão será indicada pelo Colegiado de Curso.

§ 3º A Pró-Reitoria de Graduação emitirá portaria designando os servidores indicados pelo Colegiado do Curso.

Art. 12º Compete à Comissão Específica do PFC:

I - articular-se com o Colegiado de Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos Projetos Finais de Curso;

II - elaborar e sugerir modificações no regulamento específico do PFC;

III - orientar os discentes na escolha de docentes orientadores;

- IV - formalizar a escolha do Orientador e Coorientador pelo discente no Sistema Acadêmico;
- V - mediar, se necessário, as relações entre orientador e orientado;
- VI - criar e divulgar manuais de apoio ao desenvolvimento de PFC;
- VII - controlar o número de orientados por professor, bem como fazer levantamento dos discentes que não indicaram tema e/ou orientador;
- VIII - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do PFC;
- IX - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- X - receber o Projeto para fins de registro;
- XI - registrar no Sistema Acadêmico o resultado final do PFC;
- XII - coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras do Trabalho Final e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo;
- XIII - definir prazo máximo no semestre letivo para encaminhamento das notas no Sistema Acadêmico;
- XIV - zelar pelo cumprimento de prazos;
- XV - receber da Banca Examinadora os resultados da avaliação;
- XVI - receber o Trabalho Final em sua forma digital definitiva para arquivamento conforme as diretrizes da universidade;
- XVII - inserir as notas e o parecer final da avaliação no Sistema Acadêmico;
- XVIII - sugerir a adoção de tecnologias e procedimentos para evitar plágios e melhorar uniformização textual do trabalho em consonância com as diretrizes da universidade; e
- XIX - emitir os certificados de orientação e participação em bancas de defesa de PFC.

CAPÍTULO VI DO DISCENTE ORIENTADO

Art. 13º Ao discente compete:

- I - empreender diálogo com os docentes para firmar termo de orientação;
- II - escolher a área temática do PFC de acordo com a disponibilidade do orientador;
- III - se informar e cumprir as normas que regem o PFC, procedimentos para realização do mesmo, os critérios de avaliação e as diretrizes encaminhadas pela Comissão Específica;
- IV - cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o Orientador;
- V - obedecer ao calendário estabelecido pela Comissão Específica de PFC;
- VI - realizar o trabalho de forma autônoma, mas interdependente ao orientador; e
- VII - comunicar o orientador sobre a necessidade de troca de tema ou orientação.

CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 14º Poderão ser orientadores do PFC de Engenharia de Minas:

- I - professores lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia; e
- II - professores lotados em outras unidades acadêmicas da Unifal-MG, mediante aprovação da Comissão Específica.

Parágrafo único. A aprovação de orientação de PFC por docentes de outra unidade acadêmica só ocorrerá quando acompanhada de coorientação de professores lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia.

Art. 15º Poderão ser coorientadores do PFC de Engenharia de Minas:

- I - professores da Unifal-MG;
- II - professores de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas;
- III - pesquisadores de centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, públicos ou privados;
- IV - profissionais da área de Engenharia de Minas, ou áreas correlatas, com diplomação mínima em curso superior reconhecido;

V - técnico-administrativos da Unifal-MG e outras instituições de ensino superior reconhecidas com diplomação mínima em curso superior reconhecido; e

VI - discentes de programas de Pós-Graduação da Unifal-MG e outras instituições de ensino superior.

§ 1º Será admitido apenas 1 (um) Coorientador por PFC.

§ 2º O Coorientador não poderá ser membro da Banca Examinadora do PFC.

Art. 16º Ao Orientador compete:

I - firmar compromisso de orientação e estabelecer projeto e cronograma de trabalho mediante o encaminhamento à Comissão Específica de PFC do Apêndice A (TERMO DE ORIENTAÇÃO, PROJETO E CRONOGRAMA DE TRABALHO), via Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientado;

III - controlar, continuamente, a frequência de participação do discente orientado;

IV - entregar o requerimento para a apresentação do Trabalho Final com indicação da Banca Examinadora, conforme o Apêndice B (REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO FINAL DE CURSO E INDICAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA), para a Comissão Específica de PFC com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação a data proposta para a defesa, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

V - orientar, revisar e aprovar a redação do Trabalho Final e supervisionar o envio aos membros da Banca Examinadora, na forma impressa ou digital, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à data de defesa;

VI - presidir a Banca Examinadora do PFC do orientado; e

VII - encaminhar a nota final da Banca Examinadora, bem como os formulários de avaliação que constam no Apêndice C (AVALIAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO) e Apêndice D (PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO FINAL DE CURSO) à Comissão Específica de PFC, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI)

Parágrafo único. Compete ao Coorientador auxiliar o Orientador nas atribuições dispostas nos incisos II, III e V.

Art. 17º Em caso de troca de Orientador, deverá ser preenchido novamente o formulário do Apêndice A, com anuência do novo Orientador e encaminhado a Comissão Específica de PFC, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Parágrafo único. A troca de orientador permite o envio de nova proposta de Projeto.

Art. 18º Em caso de troca de tema ou nova proposta de projeto, deverá ser preenchido novamente o formulário contido no Apêndice A e encaminhado a Comissão Específica de PFC, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 19º A Banca Examinadora para a avaliação do PFC será composta pelo Orientador, como presidente, 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente.

§ 1º A composição da Banca Examinadora será indicada pelo Orientador.

§ 2º A Banca Examinadora deverá ser aprovada pelo presidente da Comissão Específica de PFC.

Art. 20º A critério da Comissão Específica de PFC, poderão integrar a Banca Examinadora como membros titulares ou suplente:

I - professores lotados na Unifal-MG;

II - professores de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas;

III - pesquisadores de centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, públicos ou privados;

IV - profissionais da área de engenharia de minas, ou áreas correlatas, com diplomação mínima em curso superior reconhecido;

V - técnico-administrativos da Unifal-MG e outras instituições de ensino superior reconhecidas com diplomação mínima em curso superior reconhecido; e

VI - discentes de programas de Pós-Graduação da Unifal-MG e outras instituições de ensino superior.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO PFC

Art. 21º A avaliação do PFC será constituída pela avaliação do Trabalho Final, realizada pela Banca Examinadora.

Art. 22º A avaliação do Trabalho Final será constituída por um parecer em relação ao texto do trabalho, impresso ou digital, e a apresentação oral realizada para a Banca Examinadora.

§ 1º O trabalho impresso ou digital deverá possuir até 50 (cinquenta) páginas de elementos textuais.

§ 2º O texto referente ao Trabalho Final deverá ser elaborado em conformidade com o manual de normalização vigente para elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL- MG.

Art. 23º A apresentação do Trabalho Final será em sessão pública e avaliada por uma Banca Examinadora.

Parágrafo único. A apresentação pública poderá ser realizada por videoconferência, mediante as justificativas listadas no APÊNDICE B.

Art. 24º A apresentação oral terá duração estabelecida no APÊNDICE C (AVALIAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO) e cada membro da banca terá até 15 (quinze) minutos para arguição.

Art. 25º A avaliação do Trabalho Final será feita por cada um dos membros da Banca Examinadora e de acordo com o Apêndice C (AVALIAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO).

Art. 26º As notas resultantes das avaliações dos membros da Banca Examinadora e eventuais sugestões deverão ser descritas no Apêndice D (PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO FINAL DE CURSO).

Art. 27º A Folha de Aprovação do Trabalho Final (Apêndice I “MODELO DA FOLHA DE APROVAÇÃO DO PFC”), devidamente confeccionada, deverá ser entregue à Banca Examinadora no início da apresentação e, após assinada, deverá ser acrescentada à versão final do PFC.

Art. 28º A ficha catalográfica deverá ser providenciada pelo discente diretamente na biblioteca do campus de Poços de Caldas da UNIFAL-MG ou em sítio eletrônico estabelecido.

Art. 29º Após a aprovação pela Banca Examinadora, o orientador deverá verificar o atendimento das correções sugeridas e entregar uma cópia digital do trabalho corrigido à Comissão Específica de PFC em até 30 (trinta) dias corridos após a defesa do trabalho, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

§ 1º Caso o discente venha a desenvolver algum programa computacional durante o PFC, o código fonte desenvolvido, em formato digital, deve também ser encaminhado à Comissão Específica de PFC, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

§ 2º Caso a versão final do texto não seja entregue no prazo, a Comissão Específica de PFC poderá considerar a versão encaminhada à Banca Examinadora como sendo a versão final.

Art. 30º Será aprovado o discente que obtiver média superior ao estabelecido no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único. O discente reprovado deverá se submeter a novo processo de execução de PFC.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Os casos omissos serão tratados junto à Comissão Específica de PFC, conforme solicitação do(s) discente(s) ou orientador.

Art. 32º Em segunda instância os casos omissos poderão ser encaminhados ao Colegiado do Curso de Engenharia de Minas.

Art. 33º A presente regulamentação passa a vigorar a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fernando Ancelmi, Coordenador(a) de Graduação do Curso de Engenharia de Minas**, em 27/11/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1145271** e o código CRC **0DF7FEAE**.



APÊNDICE A – RESOLUÇÃO CCEM Nº 3/2023
TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO E CRONOGRAMA DE TRABALHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS-MG

TERMO DE COMPROMISSO

Título do Trabalho:

Discente 1:

Matrícula 1:

Discente 2:

Matrícula 2:

Orientador:

Coorientador:

PROJETO

Resumo (máximo 1000 caracteres):

Motivação e objetivos (máximo 1000 caracteres):

Metodologia (máximo 1000 caracteres):

Principais referências (máximo 1000 caracteres):

Áreas do projeto (selecione ao menos 1 área em que o projeto está inserido):

Lavra

Beneficiamento

Geologia

Geotecnia

Caracterização

Economia mineral

Meio ambiente

Outras

CRONOGRAMA

Item	Atividades	<input type="checkbox"/> Meses ou <input type="checkbox"/> Bimestres					
		1	2	3	4	5	6
1		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Assinatura digital do orientador:

Assinatura digital do coorientador:

Assinatura digital do discente 1:

Assinatura digital do discente 2:



APÊNDICE B – RESOLUÇÃO CCEM Nº 3/2023
REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO FINAL DE CURSO E
INDICAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS-MG

Título do Trabalho:

Discente 1: Matrícula 1:

Discente 2: Matrícula 2:

Orientador:

Coorientador:

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO FINAL

Modalidade da apresentação: Presencial Videoconferência

Sala ou endereço de videoconferência:

Justificativa para aplicação videoconferência:

Aluno em estágio (fora da cidade) Membro da banca externo (fora da cidade) Membro da banca em trânsito

Data da apresentação: Horário da apresentação:

INDICAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

DESIGNAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO
Orientador	<input type="text"/>	<input type="text"/>
1ª Avaliador	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2ª Avaliador	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Suplente 1	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Suplente 2	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Assinatura digital do orientador:



APÊNDICE C – RESOLUÇÃO CCEM Nº 3/2023
AVALIAÇÃO DE PROJETO FINAL DO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS-MG

Título do Trabalho:

Discente 1: Matrícula 1:

Discente 2: Matrícula 2:

Orientador:

Coorientador:

Avaliador:

Data: Horário início: Horário término:

ITEM	PARÂMETROS AVALIADOS	NOTAS (0 a 5)
1	Organização e sequências de ideias do texto <i>Texto possui todas as partes relativas a um trabalho técnico-científico e organizado de forma lógica.</i>	<input type="text"/>
2	Obediência às regras de formatação do trabalho <i>Compatibilidade com o manual da Unifal-MG e orientações da Comissão de PFC.</i>	<input type="text"/>
3	Linguagem <i>Emprego correto da língua, clareza, objetividade e imparcialidade.</i>	<input type="text"/>
4	Resumo e Abstract <i>Possui as informações requeridas na composição de um resumo.</i>	<input type="text"/>
5	Introdução <i>Aborda o problema estudado de forma lógica, objetiva e fundamentada em referencial teórico.</i>	<input type="text"/>
6	Objetivos <i>Objetivos apresentados compatíveis com a proposta, sendo alcançados no estudo.</i>	<input type="text"/>
7	Revisão bibliográfica <i>Referencial utilizado é atual, de boa qualidade técnico-científica e compatíveis com o estudo.</i>	<input type="text"/>
8	Materiais e métodos <i>Metodologia e materiais utilizados suficientemente descritos e alinhadas aos propósitos do estudo.</i>	<input type="text"/>
9	Resultados <i>Qualidade da descrição e apresentação dos resultados (tabelas, figuras, etc.).</i>	<input type="text"/>
10	Discussão <i>Resultados são discutidos e comparados com estudos prévios ou normas, devidamente referenciadas.</i>	<input type="text"/>
11	Conclusão <i>Consonante com os objetivos do estudo e alinhado aos resultados e discussões.</i>	<input type="text"/>
12	Postura e expressão oral na apresentação <i>Volume, cadência e aplicação correta dos termos técnicos.</i>	<input type="text"/>
13	Qualidade do material utilizado na apresentação <i>Qualidade dos materiais utilizados na apresentação e balanço adequado entre texto e imagens.</i>	<input type="text"/>
14	Tempo de apresentação (15 a 25 min) <i>Penalizar em 1 ponto para cada 5 minutos fora do previsto.</i>	<input type="text"/>
15	Habilidade de responder perguntas <i>Respostas objetivas e com embasamento técnico no processo de arguição da banca examinadora.</i>	<input type="text"/>

Assinatura digital do avaliador:

Nota Final = 2 x Σnotas/15



APÊNDICE D – RESOLUÇÃO CCEM Nº 3/2023
PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO FINAL DE CURSO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS-MG

Título do Trabalho:

Discente 1:

Matrícula 1:

Discente 2:

Matrícula 2:

NOTA FINAL

Examinador	Avaliação
Orientador: <input type="text"/>	<input type="text"/>
Avaliador 1: <input type="text"/>	<input type="text"/>
Avaliador 2: <input type="text"/>	<input type="text"/>
Média	<input type="text"/>

RECOMENDAÇÕES

Assinatura digital do orientador: